



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0586- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                       |                                                          |     |                   |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 4.4.90.52.00.00.00    | Equipamentos e Material Permanente (215)                 | 000 | 11.441,99         |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                          |     | <b>37.441,99</b>  |
| <b>08</b>             | <b>DEPTO. DE SAÚDE</b>                                   |     |                   |
| <b>002</b>            | Fundo Municipal de Saúde                                 |     |                   |
| 10.301.0016.2.072.000 | Manutenção Assistência Farmacêutica                      |     |                   |
| 3.3.90.30.00.00.00    | Material de Consumo (273)                                | 000 | 100.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                          |     | <b>100.000,00</b> |
| <b>10</b>             | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>             |     |                   |
| <b>001</b>            | Divisão de Fomento Agrícola                              |     |                   |
| 20.606.0030.2.049.000 | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola                |     |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (370)      | 000 | 55.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00.00    | Obrigações Patronais (371)                               | 000 | 10.000,00         |
| 3.1.90.16.00.00.00    | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (372)          | 000 | 10.000,00         |
| <b>002</b>            | Divisão de Fomento Pecuário                              |     |                   |
| 20.608.0029.2.050.000 | Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário                |     |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (385)      | 000 | 64.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00.00    | Obrigações Patronais (386)                               | 000 | 10.000,00         |
| 3.3.90.36.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (390)       | 000 | 21.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                          |     | <b>170.000,00</b> |
| <b>13</b>             | <b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>                  |     |                   |
| <b>001</b>            | Fundo Municipal de Trânsito                              |     |                   |
| 15.451.0035.2.061.000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito |     |                   |
| 3.1.90.11.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (431)      | 000 | 84.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00.00    | Obrigações Patronais (432)                               | 000 | 15.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                          |     | <b>99.000,00</b>  |
| <b>14</b>             | <b>DEPTO. DE URBANISMO</b>                               |     |                   |
| <b>001</b>            | Divisão de Urbanismo                                     |     |                   |
| 15.452.0036.2.065.000 | Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo        |     |                   |
| 3.3.90.39.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (472)     | 504 | 500,00            |
| 4.4.90.52.00.00.00    | Equipamentos e Material Permanente (477)                 | 000 | 9.058,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                          |     | <b>9.558,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>          |                                                          |     | <b>827.463,73</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marameleiro aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

## LEI Nº 2.626, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0586- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público para os seguintes cargos e vagas:

| Cargo              | Quantidade |
|--------------------|------------|
| Nutricionista      | 01 vaga    |
| Médico Veterinário | 01 vaga    |

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei será realizada por 180 (cento e oitenta) dias, admitindo prorrogação mediante ato administrativo motivado pela ausência do titular no cargo efetivo, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§1º O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§2º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o provimento ou o retorno do titular no cargo efetivo.

**Art. 3º** O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

## LEI Nº 2.627, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Cria vagas para cargos do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro previsto na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I – duas vagas do cargo de Assistente Administrativo;

II – uma vaga do cargo de Educador Residente;

III – duas vagas do cargo de Médico;

IV – duas vagas do cargo de Motorista;

V – uma vaga do cargo de Servente Geral;

VI – uma vaga do cargo de Servente Merendeira.

**Art. 2º** Pelo disposto no artigo anterior, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| CATEGORIA FUNCIONAL         | Nº DE CARGOS | PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO | CLASSES |
|-----------------------------|--------------|------------------------------------|---------|
| ...                         | ...          | ...                                | ...     |
| Assistente Administrativo   | 28           | 6                                  | 1 a 18  |
| ...                         | ...          | ...                                | ...     |
| Educador/Cuidador Residente | 5            | 8                                  | 1 a 18  |
| ...                         | ...          | ...                                | ...     |
| Médico                      | 13           | 15                                 | 1 a 18  |
| ...                         | ...          | ...                                | ...     |